



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**OFÍCIO Nº 138/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA**

Ibitinga, 24 de novembro de 2015.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 155/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 174/2015.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 174/2015, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado à aquisição de equipamentos para a Creche do jardim Flamboyant, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com análise favorável da douta Diretora Financeira desta Casa Legislativa.

Vislumbro, contudo, necessidade de apresentação de emenda modificativa para corrigir erro redacional. No artigo 1º, onde se lê: “(...) destinado a destinado a aquisição de equipamentos...”, leia-se: “(...) destinado à aquisição de equipamentos...”.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA**

**WINDSON PINHEIRO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP**

